

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, de 29 de Março de 2017.

Altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS (Lei Complementar nº 135/2012) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 10A no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS (Lei Complementar nº 135/2012), com a seguinte redação:

“Art. 10-A As Funções Gratificadas com atividades de Diretor do Departamento de Controle Interno e Auxiliar do Departamento de Controle Interno, de provimento por Ato do Presidente, atenderão a estrutura operacional da Câmara Municipal de Nova Andradina, com atribuições especificadas na Lei Complementar nº 148, de 27 de agosto de 2012.

Parágrafo único. As gratificações para as funções tratadas no caput serão previstas na Tabela 6, da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012.”

Art. 2º O atual inciso III, alínea “c”, do art. 8º da lei complementar nº 135/2012, passa a constituir o inciso XI da alínea “a” do art. 9º da mesma lei.

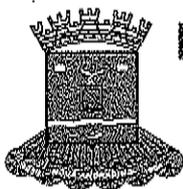
Art. 2-A Fica alterado o inciso VIII do art. 20 da Lei Complementar nº 135/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20

...

VIII - gratificação especial para membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio, Comissão de Diárias, Comissão de Compras, Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Comissão de Patrimônio.”

Art. 2-B Fica alterada a tabela - 8 da Lei Complementar 135/2012, consoante anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 02

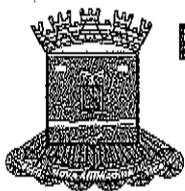
Art. 3º Os recursos para custeio das despesas advindas desta Lei Complementar terão sua origem na seguinte fonte: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 29 de março de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	<i>DIÁRIO OFICIAL</i>
Edição Nº	<i>0108</i>
Data	<i>05 / 04 / 2017</i>

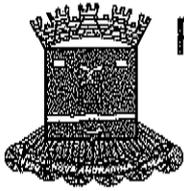


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 03

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA PLANO DE CARGOS – 4
GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS DE DIRETORES E ASSESSORAMENTO SUPERIOR –DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	Nº de Vagas	Carga Horária
DAS-1	Diretor Jurídico	Advogado Inscrito na OAB/MS	01	4
DAS-2	Diretor Financeiro	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	4
DAS-2	Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	4
DAS-2	Diretor Legislativo	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	4
DAS-3	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	4
DAS-4	Assessor de Relações Públicas	Comunicação Social – Jornalismo	01	4
DAS-5	Assessor de Comunicação	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	4
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino médio completo	12	8
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	13	8
DAS-8	Assessor de Gabinete Institucional	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	8
DAS-9	Assessor Geral da Presidência	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	01	8

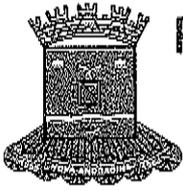


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 04

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5
GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Cargos em comissão	Salário R\$
DAS - 1	Diretor Jurídico	5.831,31
DAS - 2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	4.284,64
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	4.284,64
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	3.888,06
DAS - 5	Assessor de Comunicação	3.200,44
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.148,40
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	1.632,78
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.148,40
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	3.889,15

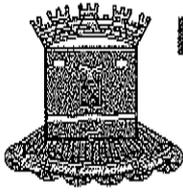


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 05

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 6
FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO OCUPACIONAL II
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI
CONTROLE INTERNO – DCI

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
ADI-1	Chefe de Departamento	5	1.198,08
DCI-1	Diretor do Depto. Controle Interno	1	1.198,08
ACI-1	Auxiliar do Depto. Controle Interno	1	220,72



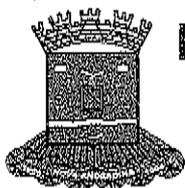
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 06

TABELA 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE → NÍVEL → ENQUADRAMENTO PADRÃO ↓	A										B										C																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
I	1232,10	1269,07	1307,14	1346,35	1386,74	1428,35	1471,20	1515,33	1560,79	1607,62	1655,84	1705,52	1756,68	1809,39	1863,67	1919,58	1977,16	2036,48																			
II	1399,44	1441,43	1484,67	1529,21	1575,08	1622,34	1671,01	1721,14	1772,77	1825,95	1880,73	1937,16	1995,27	2055,13	2116,78	2180,29	2245,69	2313,06																			
III	2335,80	2405,88	2478,05	2552,39	2628,97	2707,84	2789,07	2872,74	2958,92	3047,69	3139,12	3233,30	3330,30	3430,20	3533,11	3639,30	3748,28	3860,73																			
IV	3866,91	3982,92	4102,41	4225,48	4352,25	4482,81	4617,30	4755,82	4898,49	5045,45	5196,81	5352,71	5513,30	5678,70	5849,06	6024,53	6205,26	6391,42																			
V	3889,15	4005,83	4126,00	4249,78	4377,28	4508,59	4643,85	4783,17	4926,66	5074,46	5226,70	5383,50	5545,00	5711,35	5882,69	6059,17	6240,95	6428,18																			
VI	5416,21	5578,70	5746,06	5918,44	6095,00	6278,88	6467,24	6661,26	6861,10	7066,93	7278,94	7497,31	7722,23	7953,89	8192,51	8438,29	8691,44	8952,18																			

[Handwritten signature]



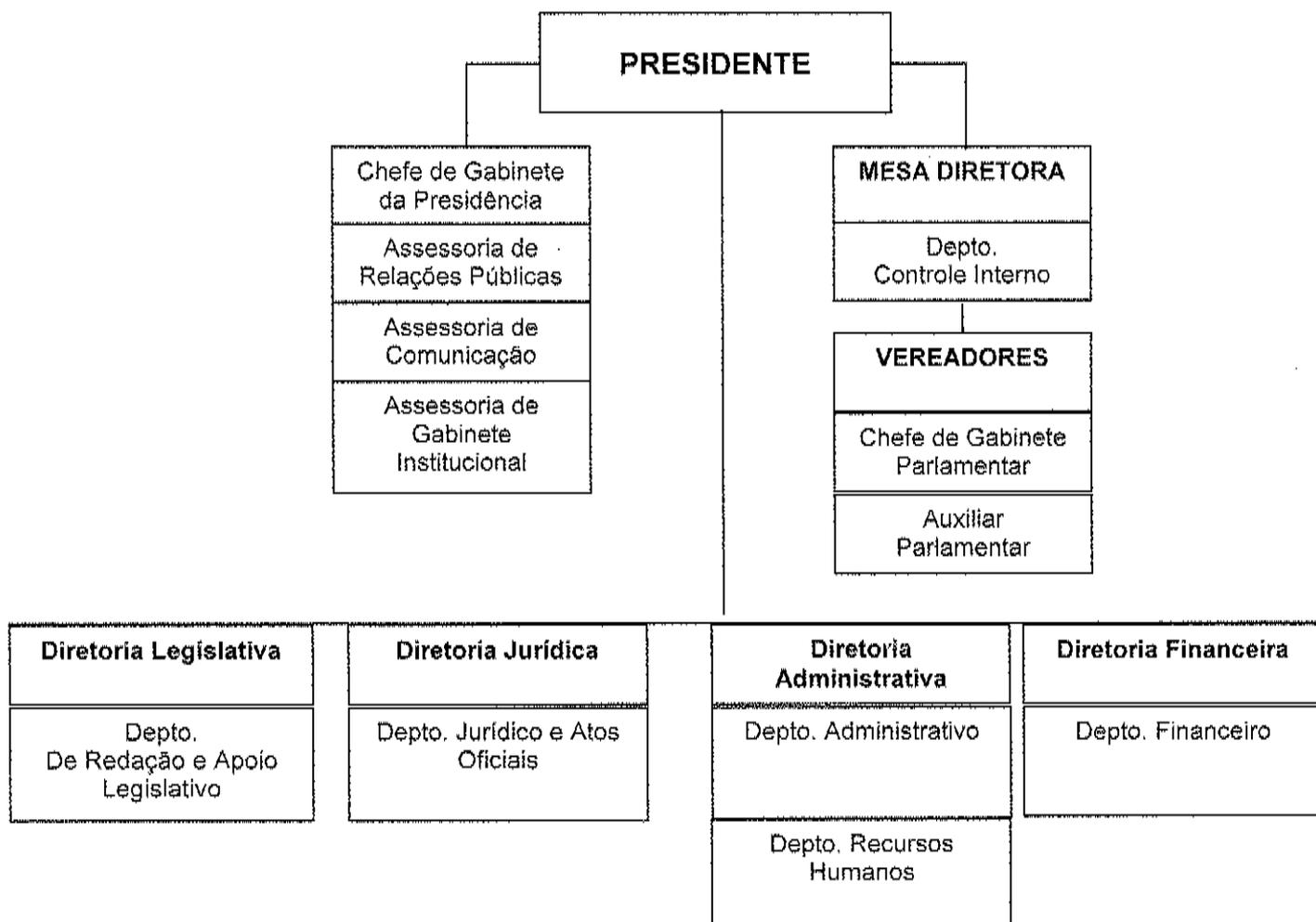
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

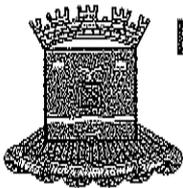
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

ORGANOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Complementar nº 210/2017 Pág. 08

TABELA - 8
GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PRG
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CCS
COMISSÃO DE DIÁRIAS - CD
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP
COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO - CIP

Símbolo	Função	Quantidade	Valor
CPL - 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	441,44
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	02	220,72
PRG - 1	Pregoeiro	01	441,44
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	02	220,72
CCS - 1	Presidente da Comissão de Compras e serviços	01	275,90
CCS - 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	02	165,54
CD - 1	Membro da Comissão de Diárias	03	331,08
CAEP - 1	Membro de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	03	165,54
CIP - 1	Presidente e Membro da Comissão de Inventário e Patrimônio	03	165,54